



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 2009
(nº 871/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BETEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 721 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 106, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

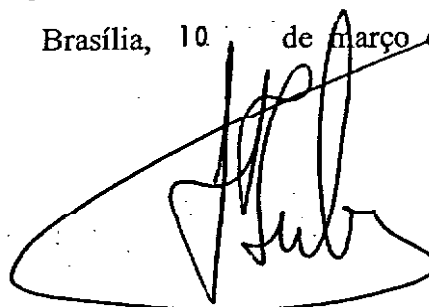
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro - MA;
- 2 - Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 3 - Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no município de Cambé - PR;
- 4 - Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE, no município de Orocó - PE;
- 5 - Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no município de São Vicente do Sul - RS;
- 6 - Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi - RS;
- 8 - Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no município de Pranchita - PR;
- 9 - Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no município de São Borja - RS;
- 10 - Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no município de Guarapuava - PR;
- 11 - Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no município de Itapema - SC;
- 12 - Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no município de Cosmópolis - SP;
- 13 - Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé - FM, no município de Aporé - GO;
- 14 - Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no município de Jucás - CE;
- 15 - Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no município de Heliópolis - BA;
- 16 - Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no município de Curiúva - PR;
- 17 - Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste - MT;
- 18 - Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas - TO;
- 19 - Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba - BA;
- 20 - Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri - SP;
- 21 - Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau - ARTC, no município de Tibau - RN;

- 22 - Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova - AL;
- 23 - Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro - TO;
- 24 - Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia - BA;
- 25 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no município de São José do Siridó- RN;
- 26 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim - SC;
- 27 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão - SC;
- 28 - Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba - SC;
- 29 - Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá - SP
- 30 - Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Ema, no município de Piranhas - GO;
- 31 - Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama - SP;
- 32 - Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante - TO;
- 33 - Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras - SC;
- 34 - Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade - CE;
- 35 - Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco - PE, no município de Exu - PE;
- 36 - Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no município de Vila Pavão - ES;
- 37 - Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca - PE;
- 38 - Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis - BA;
- 39 - Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis - TO; e

40 - Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco - AL.

Brasília, 10 de março de 2008.



MC 00705 EM

Brasília, 22 de ~~novembro~~ de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Betel explore o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000873/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 721

DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000873/1998 e do PARECER/MC/CONJUR/RBP/Nº 1744 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Betel, com sede na Rua Raul Pompéia, nº 128, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º23'36"S e longitude em 51º27'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0120/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº ~~53740.000873/98~~
em 14 de agosto de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Betel, município de
Guarapuava, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Betel inscrita no CNPJ sob o número 77.141.380/0001-09, no Estado do Paraná, com sede na Rua Raul Pompéia, nº 128, município de Guarapuava, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de agosto de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/99** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.
3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às ~~Normas e critérios~~ estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cajueiro, S/Nº - Loteamento São Cristovão – Bairro São Cristovão, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°23'36"S de latitude e 51°27'19"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 145 e 146, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arriamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de Radcom, houve justificativa às folhas 161.**

7. Considerando a **seleção desta requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j” e “p” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação, relação dos associados, CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 83 a 166).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **“Formulário de Informações Técnicas”** - fls 156, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 160 e 161. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 166, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Betel,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Domingos dos Santos	Presidente
Josué Moreira	Vice Presidente
Ezequiel Ribeiro Batista	2º Vice Presidente
Juliana do Carmo Palermo	1ª Secretária
Valter José dos Quadros	2º Secretário
Izael Freire	1º Tesoureiro
Elienai Moraes de Quadros	2ª Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Raul Pompéia, nº 128 Esq./Cajueiro – São Cristovão, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

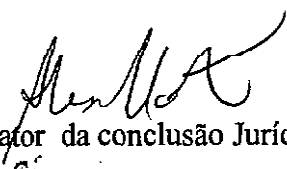
- **coordenadas geográficas**

25°22'14" de latitude e 51°27'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 160 e 161, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 156 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Betel**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária,

na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740.000873/98 de 14 de agosto de 1998.

Brasília, 16 de maio de 2006.


Relator da conclusão Jurídica

Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGRC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2006.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora
Sibela Leandra Portella

Mat. 1323593

Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGRC/DEOC/SC

De acordo.

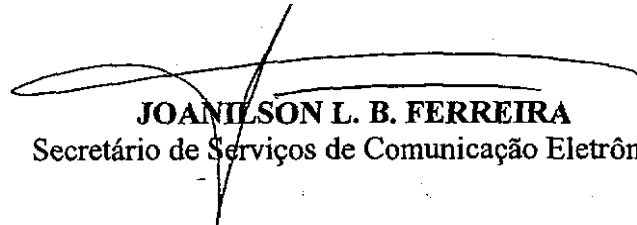
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 16 de maio de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0120/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

Publicado no DSF, de 26/3/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:11146/2009)